



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 074/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) VISANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO DE PESQUISA: “LABORATÓRIO DE SOFTWARE LIVRE PARA CULTURA E DADOS ABERTOS”.

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.805.516 – SSP/GO e CPF n.º 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 03/01/2014, publicado no DOU do dia 06/01/2014, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. CARLITO LARIUCCI**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 3604875 – IFP/RJ e CPF n.º 483.591.907-63, residente e domiciliado nesta Capital, e através da **FACULDADE DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, neste ato representado por seu Diretor, **Prof. Dr. MAGNO MEDEIROS**, doravante denominada **UNIDADE**, e pela **Profa. Dra. ELIANY ALVARENGA ARAÚJO**, brasileira, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominado **COORDENADOR**, do outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da **UFG**, Goiânia/GO, CNPJ n.º 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. REINALDO GONÇALVES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º M3 072339-SSP-MG, CPF n.º 595.723.376-53, residente e domiciliado Rua 262, n.º 45 Qd C Lt 16, Setor Universitário, Goiânia-GO., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FUNAPE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e

Processo: 23070.011703/2015-20

devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis nº 8.666/1993, nº 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986, da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas nos Projeto de Pesquisa intitulado: “**LABORATÓRIO DE SOFTWARE LIVRE PARA CULTURA E DADOS ABERTOS**”.

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: aquisição de passagens e diárias necessárias a execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de R\$ 127.600,00 (cento e vinte sete e seiscentos reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, descentralizados para a UFG por meio da nota de crédito 2015NC000003, sendo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 127.600,00 (cento e vinte sete e seiscentos reais), em parcelas mensais mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato e com comprovação efetiva da realização dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

Processo: 23070.011703/2015-20

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** destacará recursos orçamentários que são provenientes do acordo firmado entre a Universidade Federal de Goiás e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República por meio da descentralização de recursos 2015NC000003, no PTRES 092729, na FONTE 0100000000, na ND: 339039, em razão de que foi emitida a nota de empenho 2015NE807283 no valor de R\$127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência onze meses, contada a partir de sua assinatura até outubro de 2016, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Da **CONTRATADA**:

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f) recolher, quando for o caso, os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;



- i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j) possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**, garantindo à **CONTRATANTE** o acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos, e aos locais de execução do objeto deste **CONTRATO**;
- o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- p) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente: aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio; à composição das equipes dos projetos, inclusive às disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; à concessão e ao pagamento de bolsas; ao acompanhamento e controle; e à prestação de contas;
- q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:



- a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas, de modo a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:





Processo: 23070.011703/2015-20

- a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Processo: 23070.011703/2015-20

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d) cópias de guias de recolhimento;
- e) atas de licitação;
- f) termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

Processo: 23070.011703/2015-20

Parágrafo Segundo – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da UFG e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.



Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originar, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir

toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;



Processo: 23070.011703/2015-20


- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou 



Processo: 23070.011703/2015-20

documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.


E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia – GO, 16 de novembro de 2015.


Prof. Orlando Afonso V. do Amaral
Reitor - Universidade Federal de Goiás

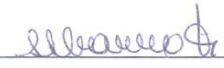

Prof. Reinaldo Gonçalves Nogueira
Diretor Executivo - FUNAPE


Prof. Carlito Lariucci
Pró-Reitor de Administração e Finanças


Profa. Magno Medeiros
Diretor da Faculdade de Informação e Comunicação


Prof. Eliany Alvarenga Araújo
Coordenadora do Projeto

Testemunhas _____


Prof. Clévia Ferreira Duarte Garroze
Coordenadora de Planejamento
PROAD/UFG

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Laboratório de Software Livre para Cultura e Dados Abertos		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Faculdade de Informação e Comunicação	
Fundação:	FUNAPE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Eliany Alvarenga Araújo		414756821-15/338272
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
62 9972 1888	62 3521 1853	y.alvarenga@gmail.com
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
78087	001 - 086-8	18836 - 0
Classificação do Projeto:		
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
Justificativa/Fundamentação		
<p>Por meio do seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação, a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI - do Ministério da Cultura – MinC – identifica as necessidades de TI das áreas finalísticas, com o objetivo de oferecer um planejamento para o atendimento dessas demandas.</p> <p>O PDTI do MinC também identifica uma série de necessidades relacionadas ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC – que prevê a identificação, mapeamento e monitoramento de uma série de indicadores culturais, em âmbito nacional, que ajudam a monitorar a execução do Plano Nacional de Cultura – PNC.</p> <p>Por meio de sistemas transacionais fazendo a gestão de políticas públicas, ou de sistemas de apoio à tomada de decisão, como os mapas culturais, o MinC tem a missão de identificar e padronizar os dados que entram nesses sistemas e com eles gerar uma série histórica de indicadores capazes de medir a contribuição do cenário cultural para o desenvolvimento social e econômico do país.</p> <p>O presente projeto tem como objeto a produção e implementação de uma política de dados abertos para o Ministério da Cultura, com ênfase principal nas informações e indicadores culturais.</p> <p>Entende-se aqui que os processos de gestão dependentes das tecnologias de informação concebidos para a área cultural necessitam de outras abordagens de desenvolvimento, especificação e inovação contínua, considerando não apenas o grau de sensibilidade das questões culturais, mas também a enorme importância que adquirem novos processos de participação social, transparência pública, acesso à informação e a pressão social existente em torno de novos modelos de gestão.</p> <p>Os processos de produção de tecnologia deixam de ser aqui apenas entendidos como serviços e processos meio que articulam áreas do Ministério da Cultura e o cidadão brasileiro usuário de suas</p>		



participativos, democráticos e articulados com uma sociedade hoje passível por meio de redes sociais e das inúmeras possibilidades de trabalho e participação produzidas pela cultura digital.

É dessa maneira que acreditamos ser este um tema estratégico para a pesquisa realizada pela Universidade Federal de Goiás e sua área de pesquisa em Gestão da Informação, bem como seu Laboratório de Políticas Públicas Participativas, cujo histórico de formação apresentamos a seguir.

Universidade Federal de Goiás-UFG e as Pesquisas do Campo de Conhecimento da Informação: Abordagem Histórica

A Universidade Federal de Goiás-UFG criou em 2010, no âmbito das ações do Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais- REUNE/MEC, o Curso de Graduação em Gestão da Informação¹. No âmbito da UFG, este curso recebeu sua primeira turma em agosto de 2010, e tem concentrado o conjunto de suas atividades de ensino-pesquisa-extensão, e a partir de 3 (três) grandes núcleos temáticos, sendo eles: Administração, Ciência da Informação e Tecnologia da Informação. Este curso tem por objetivo formar recursos humanos voltados para o planejamento, coordenação e disseminação de atividades voltadas para o uso eficiente da informação em diferentes ambientes organizacionais. No âmbito das atividades de pesquisa os docentes deste curso desenvolvem pesquisas interdisciplinares que tem como ponto de reflexão o fenômeno informacional e suas relações com usuários (necessidades, busca e uso de informação) e tecnologias de informação variadas (organização, representação, preservação e recuperação de informação). Vale também ressaltar que a UFG possui o Curso de Biblioteconomia² desde 1980, no qual alguns docentes pesquisadores atuam, em termos, de pesquisa a partir de temas voltados para o tratamento e a recuperação da informação. A partir destes dois cursos a UFG tem implementado ações de ensino-pesquisa-extensão na área de estudos em informação.

No âmbito dessas ações, em nível de pós-graduação, foi criado em 2012 o Curso de Especialização em Gestão e Avaliação da Informação-ESAMI/UFG³, que tem como objetivo geral aprofundar a capacitação de profissionais de informação a partir da intersecção que reúne diferentes ambientes organizacionais e o uso intensivo de tecnologias de informação. Este curso estrutura-se das seguintes temáticas: usuários e serviços de informação, organização e tratamento da informação e administração de ambientes informacionais. Este curso de pós-graduação gerou dois produtos extremamente importantes, no sentido de consolidar as competências de ensino, pesquisa e extensão na área dos estudos em informação. Assim, temos que, o primeiro produto gerado relaciona-se as pesquisas voltadas para a análise e interpretação da realidade local e regional a partir da ótica informacional. Estas pesquisas foram desenvolvidas a partir dos seguintes temas: preservação digital, ambientes virtuais de aprendizado, inteligência competitiva, criação de significados na gestão de mudanças, serviços virtuais e serviços abertos em universidade brasileira, competência informacional em ambientes educacionais. A partir destas pesquisas foram gerados 10 (dez) artigos científicos que possibilitaram a divulgação da produção intelectual oriunda deste curso de pós-graduação. O segundo produto oriundo deste curso de especialização relaciona-se ao evento científico intitulado “I Seminário de Gestão da Informação”, realizado no mês de agosto de 2014 na UFG e que possibilitou a divulgação da produção intelectual do citado curso e envolveu 150 (cento e cinquenta) pessoas, entre estudantes e docentes/pesquisadores da UFG e de outras IFES do país. Atualmente este curso encontra-se desenvolvendo atividades de ensino e pesquisas com uma turma de 30 estudantes de diferentes áreas de formação (Ciência da Computação,



Biblioteconomia e Comunicação Social). Está prevista a realização do II Seminário de Gestão da Informação em 2016.

Além deste curso de pós-graduação/especialização, foi criado no ano de 2014 o Núcleo de Estudos em Gestão, Políticas e Tecnologias da Informação-NGPTI/UFG⁴ com o objetivo de constituir um espaço interdisciplinar de produção de pesquisas básicas e aplicadas e de desenvolvimento de aplicações tecnológicas voltadas para a compreensão do fenômeno informacional. No ambiente do NGPTI/UFG, diferentes campos de conhecimento científico (Comunicação Social, Biblioteconomia, Gestão da Informação, Ciência da Computação, Engenharia e Ciência da Informação) se unem para produzir uma conjunção de saberes que permitam compreender aspectos das origens das necessidades de informação, prospectar novas formas de organizar e tratar a informação, compreender modos de uso da informação e as barreiras que impedem o bom uso deste recurso. Esta conjunção de saberes nos permite estar na fronteira do conhecimento sobre o fenômeno informacional e assim gerar alternativas/soluções para a principal questão de pesquisa que orienta nossas reflexões: Como tornar mais inteligente a interação entre os sujeitos cognitivos (indivíduos/indivíduos e indivíduos/organizações) e os elementos que compõem a dinâmica informacional (atribuição de significados, comunicação de significados, mudanças cognitivas individuais e/ou sociais e ainda, geração/ampliação de novos conhecimentos) e desta forma gerar inovações e novos modos de viver e conviver que auxiliem na resolução de problemas organizacionais originados nos vários setores econômicos e de atividades sociais e culturais?

Também no ano de 2014, a UFG, através dos pesquisadores do NGPTI, criou o projeto de pesquisa e de extensão denominado “Laboratório de Políticas Públicas Participativas”, tendo por objetivo pesquisar e transferir soluções, sobretudo para a esfera pública, de metodologias, tecnologias e processos de trabalho que facilitem e promovam a participação social como meio estratégico da concepção e gestão de políticas públicas. O projeto atua na concepção de estratégias de mediação da participação social e o desenvolvimento de tecnologias da informação para apoio a articulação em rede e técnicas de análise de dados e visualização da informação para facilitar a sistematização e entendimento dos diferentes atores das políticas públicas das massas de dados que são produzidas em seu âmbito.

Somados aos espaços institucionais de ensino e pesquisa, aqui representados pelos cursos de graduação em Gestão da Informação e em Biblioteconomia, o Curso de Pós-Graduação/Especialização em Gestão e Avaliação da Informação/ESAMI, bem como o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gestão, Políticas e Tecnologias da Informação/NGPTI e o Laboratório de Políticas Públicas Participativas/L3P, vale ressaltar a própria produção científica dos pesquisadores envolvidos nesta proposta, tendo trabalhado com análise de redes sociais e bibliotecas digitais federadas, a construção de catálogos web facetados, a construção social da informação e bibliometria e indicadores, demonstrando amplo conhecimento na articulação de temas envolvendo aspectos sociais e tecnológicos relacionados a esta proposta.

Dessa maneira, entendemos que a Universidade Federal de Goiás-UFG tem gerado competências suficientes para apoiar o Ministério da Cultura/MINC, no desenvolvimento das ações mencionadas no Plano de Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI/MINC 2015/2017 e com foco específico na implementação da Proposta Metodológica para Geração e Curadoria de Ontologias e Dados Abertos observando a Lei nº 12.527/2012, de Acesso a Informação, que garante a transparência pública das decisões do poder público, bem como, amplia a participação social em relação às ações dos órgãos governamentais.

I.a. Identificação do Objeto

Firmar cooperação para a descentralização e repasse de recursos orçamentários e financeiros à Universidade Federal de Goiás-UFG, a fim de estabelecer parceria para a realização do Projeto Laboratórios de Metodologias e Tecnologias

Informacionais para a Cultura: Software Livre e Dados Abertos.

I.b. Número Registro do Projeto	I.c. Prazo de Execução	
	Início	Término
043015	11/2015	10/2016

I.d. Resultados Esperados

A metodologia de trabalho utilizada pelo Laboratório de Políticas Públicas Participativas/L3P da Universidade Federal de Goiás/UFG para a realização deste projeto leva em consideração as seguintes etapas/ações descritas:

1 – MAPEANDO EXPERIÊNCIAS: Nesta etapa desenvolveremos ações que objetivam gerar conhecimento atualizado sobre experiências de abertura de dados governamentais, no Brasil e no Mundo, bem como promover o compartilhamento destas experiências por meio da realização de evento nacional.

- AÇÃO 1 – Mapear iniciativas de abertura e visualização de dados em Universidades Públicas e Governos.
- AÇÃO 2 – Realizar pesquisa qualitativa sobre práticas de gestão e metodologias de serviços/produtos gerados pelas iniciativas mapeadas.
- AÇÃO 3 - Realizar evento nacional sobre Curadoria Digital de Dados Abertos para a Cultura Brasileira.

2 – GERANDO PROPOSTAS DE GESTÃO DE DADOS ABERTOS E GOVERNANÇA DE ONTOLOGIA PARA A CULTURA: Nesta etapa faremos um mapeamento das melhores práticas de abertura de dados, bem como a modelagem de um processo customizado para abertura voltado para o Ministério da Cultura e apoiar a formação de corpo técnico especializado e implementar solução de dados abertos para as informações e indicadores culturais estratégicos do Ministério. Também nesta etapa trabalharemos com a proposição, mediação e articulação de um processo de governança coletiva para a construção de uma ontologia para o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

- AÇÃO 1: Mapear na literatura e em experiências consolidadas processos e metodologias de abertura de dados e modelos de API para abertura de dados.
- AÇÃO 2: Modelar processo de abertura de dados para sistemas de apoio a gestão da cultura
- AÇÃO 3: Mapear e propor ferramenta de extração, análise e visualização de dados
- AÇÃO 4: Produção de indicadores sintéticos e analíticos para dados da cultura e para uso dos dados abertos.
- AÇÃO 5: Implementação de solução de dados abertos para sistema de gestão da cultura.
- AÇÃO 6: Evento Nacional de lançamento da solução de dados abertos desenvolvida.
- AÇÃO 7: Análise e diagnóstico das potências e problemas da atual ontologia voltada a modelagem das ações de informações e indicadores culturais.
- AÇÃO 8: Mediar o processo de construção colaborativa de uma nova ontologia voltada

para ações de informações e indicadores culturais. Essa etapa prevê a formação de grupos técnicos de trabalho, coordenação de encontros periódicos de trabalho, sistematização de processos e customização de uma metodologia de governança para a produção colaborativa de uma ontologia.

- AÇÃO 9: Pesquisa e customização de um sistema de informação para apoiar as ações de governança do processo de construção e manutenção da ontologia.

I.e. Cronograma de Execução

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
Mapeamento de experiências	Mapeamento	Mapear iniciativas de abertura e visualização de dados	Relatório	1	Nov/2015	Mar/2016
	Pesquisa qualitativa	Realizar pesquisa qualitativa sobre práticas de gestão e metodologias de serviços/produtos	Relatório	1	Abr/2016	Jun/2016
	Evento nacional	Realizar evento nacional sobre Curadoria Digital de Dados Abertos	Relatório	1	Jul/2016	Ago/2016
Desenvolvimento de dados abertos e ontologias	Mapear processos e APIs	Mapear processos e metodologias de abertura de dados e modelos de API para abertura de dados	Relatório	1	Nov /2015	Mar/2016
	Modelagem	Modelar processo de abertura de dados para sistemas de apoio a gestão da cultura	Relatório	1	Abr/2016	Set/2016
	Ferramenta	Mapear e propor ferramenta de extração, análise e visualização de dados	Relatório	1	Nov /2015	Mar/2016
	Indicadores	Produção de indicadores sintéticos e analíticos para dados da cultura e para uso dos dados abertos	Relatório	1	Fev/2016	Jul/2016
	Solução de dados abertos	Implementação de solução de dados abertos para sistema de gestão da cultura	Relatório	1	Mar/2016	Set/2016
	Evento Nacional	Evento Nacional de lançamento da solução de dados abertos desenvolvida	Relatório	1	Jul/2016	Set/2016
	Análise da Ontologia	Análise e diagnóstico das potências e problemas da atual ontologia voltada a modelagem das ações de informações e indicadores culturais	Relatório	1	Nov /2015	Jan/2016

	Mediação	Mediar o processo de construção colaborativa de ontologias	Relatório	1	Nov /2015	Set/2016
	Sistema colaborativo de ontologias	Pesquisa e customização de um sistema de informação para apoiar as ações de governança de ontologias	Relatório	1	Nov /2015	Set/2016

I.f. Indicadores de cumprimento das metas

Os indicadores de cumprimento de metas são os seguintes relatórios:

- Relatório de Pesquisa Qualitativa – Práticas de Gestão e Metodologias de Serviços e Produtos gerados pelas iniciativas de mapeamento e abertura de dados para Cultura.
- Relatório do evento nacional sobre Curadoria Digital de Dados Abertos para a Cultura Brasileira;
- Relatório sobre Gestão e Curadoria de Dados Abertos para a Cultura;
- Relatório do diagnóstico da ontologia atualmente existente no Ministério da Cultura voltada para informações e indicadores culturais
- Relatório da metodologia e processos de governança da produção colaborativa de uma ontologia para informações e indicadores culturais
- Relatório de customização e dinâmica de uso do sistema de informação para apoiar as ações de governança do processo de construção e manutenção da ontologia.

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$

II.a. Detalhamento da Receita

R\$ 127.600,00 Recurso descentralizado pelo Ministério da Cultura

II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros		
Item		Valor (R\$)
1- Receita	Total	R\$ 127.600,00
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	Total	R\$ 127.600,00
a-Pessoal	Total	0,00
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)		0,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)		0,00
Consultorias (STPF - RPA)		0,00
Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)		0,00
Estagiários		0,00
Bolsas		0,00
Outros encargos		0,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	Total	R\$ 12.760,00
Hospedagem e Alimentação		0,00
Manutenção de máquinas e equipamentos		0,00

Assinatura de Periódicos/Anuidades		0,00
Reprodução de documentos		0,00
Confecção de cartaz para divulgação		0,00
Adequação do espaço		0,00
D.A.O. da FAP*		R\$ 12.760,00
Outros serviços		0,00
c – Passagens e Despesas com Locomoção	Total	R\$ 80.388,00
d- Despesas com diárias	Total	R\$ 34.452,00
e – Material de Consumo	Total	0,00
Material de expediente		0,00
Material de Laboratório		0,00
Material de manutenção de máquinas e equipamentos		0,00
Material de Limpeza		0,00
Combustíveis e lubrificantes		0,00
f- Investimento	Total	0,00
Obras e Instalações		0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)		0,00
g- Ressarcimento IFES ** (via GRU)	Total	0,00
Ressarcimento à UFG		0,00
Ressarcimento à UA/Órgão		0,00
h- Ganho econômico***		0,00
Total		127.600,00

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
Não se aplica			
Justificativa			

II.d. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
15	Computadores do Laboratório de Informação e Comunicação
Justificativa	
Computadores para desenvolvimento das atividades de pesquisa, análise e tratamento de dados do projeto.	

II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
Não se aplica	
Justificativa	

III QUADRO DE PESSOAL

Obs: abaixo de cada quadro, justificar o valor das bolsas indicando os seus referenciais.

III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto			Dados	
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
Eliany Alvarenga Araújo	414756821-15/338272	docente	11 meses	200

III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa					
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Dados	
				Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal
Não se aplica					
Total					

III.c. Participantes de outras IES sem remuneração do projeto			Dados	
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
Não se aplica				

III.d. Participantes vinculados à outras IES (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa					
Nome	Vínculo Institucional	Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Dados	
				Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal
Não se aplica					
Total					

III.e. Participantes de outras IES com remuneração do projeto - RPA					
Nome	Vínculo Institucional	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Dados	
				Carga Horária Mensal	Valor Mensal


Não se aplica									
Total									

III.f. Outros Participantes/pessoa física/sem remuneração									
Nome	CPF	Atividade	Dados			Carga Horária			
			Vinculação	Período/ Duração	Carga Horária				
Não se aplica									

III.g. Outros Participantes/pessoa física/Bolsa									
Nome	CPF	Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total		
								Dados	
Não se aplica									
Total									

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPES

Goiânia, 16 de novembro de 2015


Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor / UFG

Reitor – UFG


Prof. Dr. Renato Gonçalves Nogueira
Diretor Executivo - FUNAPE

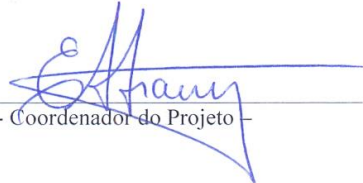
Diretor Executivo – FUNAPE


Prof. Carlito Lariucci
Pró-Reitor de Administração
e Finanças / UFG

Pró-Reitor de Administração e Finanças



Diretor UA/ÓRGÃO


- Coordenador do Projeto -

- Coordenador do Projeto -
